



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABIENETE DA PREFEITA

LEI Nº 978, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – UNDIME/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

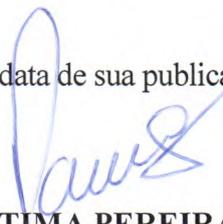
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/AL autorizado a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Alagoas – UNDIME/AL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.982.361/0001-87, com fins de estabelecer parceria para contribuir com a promoção do desenvolvimento da educação pública no âmbito da municipalidade.

§ 1º Para viabilizar o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar repasse financeiro mensal à UNDIME, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

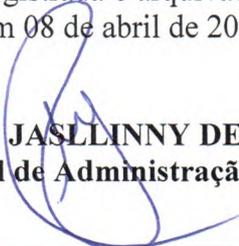
§ 2º O valor do repasse financeiro disposto no parágrafo anterior poderá ser reajustado até uma vez por ano, por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante mútua concordância das partes, respeitadas as dotações orçamentárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 08 de abril de 2020.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento